



Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Humanos

**BOLETIM ADMINISTRATIVO
Nº 18-B, DE 10.10.2011**

Brasília-DF
2011



© 2011 – Ministério do Trabalho e Emprego

É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

Edição e Distribuição: Coordenação-Geral de Recursos Humanos (CGRH/SPOA/SE/MTE)

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo B, 3º Andar

CEP: 70059-900 – Brasília/DF

Tels.: (61) 3317-6459/6469 e 6458

Fax: (61) 3317-6960

Impresso no Brasil/*Printed in Brazil*

Distribuição interna: <http://intranetmte/2011/rh/2011.htm>



SUMÁRIO

1. GABINETE DO MINISTRO.....	4
1.1 Processo Seletivo de Remoção - AFT.....	4
Portaria nº 2.048, de 07 de outubro de 2011.....	4

1. GABINETE DO MINISTRO

1.1 Processo Seletivo de Remoção - AFT

Portaria nº 2.048, de 07 de outubro de 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, considerando o estabelecido no artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e tendo em vista o disposto na Portaria/GM/MTE nº 393, de 12 de setembro de 2007, publicada no DOU de 14 de setembro de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir processo seletivo de remoção para o preenchimento de 220 (duzentas e vinte) vagas para o cargo efetivo de Auditor Fiscal do Trabalho, nas unidades deste Ministério, conforme as localidades e respectivo número de vagas listadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º A escolha do servidor poderá recair tanto sobre as vagas constantes no Anexo I, quanto pelas localidades relacionadas no Anexo II, escalonadas em ordem de preferência.

§ 1º O número de vagas disponibilizadas para cada unidade listada no Anexo I será igual ao somatório das vagas indicadas no referido anexo e do número de servidores liberados por cada unidade relacionada no mesmo, que sejam selecionados para remoção para outra localidade.

§ 2º O número de vagas disponibilizadas para cada localidade listada no Anexo II será igual ao número de servidores liberados pela unidade, selecionados para remoção para outra localidade.

§ 3º Não será disponibilizada nenhuma vaga para as unidades listadas no Anexo II que não tiverem servidores selecionados para remoção para outra localidade.

§ 4º Não será disponibilizada nenhuma vaga para as unidades não listadas nos Anexos I e II, independentemente de haver liberação de servidores selecionados para remoção para outra unidade.

§ 5º Para efeito do cumprimento do disposto nos parágrafos anteriores, será considerada a unidade de lotação do servidor.

Art. 3º O servidor interessado em participar do processo seletivo de remoção deverá preencher planilha eletrônica disponibilizada pela Coordenação-Geral de Recursos Humanos – CGRH, manifestando suas opções pelas unidades pretendidas, em ordem de preferência, de acordo com as localidades constantes do Anexo I e II.

§ 1º A planilha a que se refere o **caput** poderá ser obtida na rede interna de computadores do MTE (*intranet*) no link *Recursos Humanos > Processo Seletivo > Processo Seletivo de Remoção - AFT 2011*.

§ 2º A planilha deverá ser devidamente preenchida e encaminhada, impreterivelmente até as 12 horas (meio-dia) do dia 13 de outubro de 2011 (horário de Brasília-DF), por meio eletrônico, para o endereço dicar.cgrh@mte.gov.br, e sua versão impressa e **assinada** deverá ser remetida para o mesmo endereço eletrônico, ou enviada para o fax n.º (61) 3317-8270.

§ 3º Não serão aceitas planilhas encaminhadas fora do prazo indicado no § 1º ou em desacordo com o previsto no § 2º deste artigo.

§ 4º O encaminhamento da planilha implica conhecimento e adesão às regras estabelecidas nesta Portaria.

Art. 4º A classificação dos servidores participantes do processo seletivo observará a pontuação calculada com base na data da posse no cargo de Auditor Fiscal do Trabalho, nos termos da legislação vigente.



§ 1º A apuração de tempo se dará em dias corridos, conforme disposto no art. 101, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, contados até 30/09/2011.

§ 2º No caso de empate no quantitativo de pontos a que se refere o caput desse artigo, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior nota final obtida no concurso público em que o servidor tenha sido aprovado para o cargo de Auditor Fiscal do Trabalho;

e

II – não ocorrência de remoção a pedido, nos dois anos anteriores, retroativos à 1º de outubro de 2011;

III – maior idade.

§ 3º O resultado final do processo seletivo, com a respectiva classificação, será publicado no Diário Oficial da União.

Art. 5º Os servidores selecionados para remoção serão removidos para a unidade de destino até o último dia do mês subsequente à publicação do resultado final, ressalvados os casos de prorrogação expressamente autorizados pela Secretaria de Inspeção do trabalho – SIT.

Art. 6º É vedado aos candidatos selecionados desistir da remoção após a publicação do resultado final do processo seletivo.

Art. 7º Para os fins deste processo seletivo, não se aplica o disposto no Art. 8º da Portaria nº 393, de 12 de setembro de 2007.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria-Executiva, ouvida a CGRH, que ficará responsável pela verificação do cumprimento das disposições constantes desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI

ANEXO I

UF	LOCALIDADE	VAGAS
BA	GRTE CAMAÇARI	4
BA	GRTE FEIRA SANTANA	3
BA	GRTE ILHÉUS	3
BA	GRTE VITÓRIA DA CONQUISTA	3
BA	SRTE BAHIA - SEDE	10
GO	GRTE ANÁPOLIS	2
GO	SRTE GOIÁS - SEDE	2
MA	GRTE IMPERATRIZ	2
MG	GRTE DIVINÓPOLIS	4
MG	GRTE IPATINGA	8
MG	GRTE POUSO ALEGRE	2
MG	SRTE MINAS GERAIS - SEDE	11
MT	SRTE MATO GROSSO - SEDE	9
PA	GRTE ALTAMIRA	9
PE	GRTE IPOJUCA	8
PR	GRTE LONDRINA	5
PR	GRTE MARINGÁ	5
PR	SRTE PARANÁ - SEDE	10
RJ	GRTE CABO FRIO	4
RJ	GRTE DUQUE CAXIAS	7
RJ	GRTE ITAGUAÍ	2
RJ	GRTE NOVA IGUAÇU	5
RJ	GRTE VOLTA REDONDA	2
RJ	SRTE RIO DE JANEIRO - SEDE	6
RS	GRTE CAXIAS DO SUL	3
RS	GRTE LAJEADO	3
RS	GRTE NOVO HAMBURGO	3
RS	GRTE PELOTAS	2
RS	GRTE SANTA MARIA	2
RS	GRTE URUGUAIANA	2
RS	SRTE RIO GRANDE NO SUL - SEDE	7
SC	GRTE BLUMENAU	3
SC	GRTE CHAPECÓ	2
SC	GRTE CRICIUMA	3
SC	GRTE JOINVILLE	2
SC	GRTE LAGES	2
SP	GRTE BAURU	3
SP	GRTE CAMPINAS	6
SP	GRTE GUARULHOS	4
SP	GRTE MARÍLIA	3
SP	GRTE OSASCO	7

SP	GRTE RIBEIRÃO PRETO	4
SP	GRTE SANTO ANDRÉ	3
SP	GRTE SANTOS	3
SP	GRTE SÃO CARLOS	2
SP	GRTE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	2
SP	GRTE SOROCABA	3
SP	SRTE SÃO PAULO - SEDE	20
	TOTAL	220

ANEXO II

UF	LOCALIDADE
AC	SRTE ACRE - SEDE
AL	GRTE ARAPIRACA
AL	SRTE ALAGOAS - SEDE
AM	GRTE COARI
AM	GRTE TABATINGA
AM	SRTE AMAZONAS - SEDE
AP	SRTE AMAPÁ - SEDE
BA	GRTE BARREIRAS
BA	GRTE EUNÁPOLIS
BA	GRTE JUAZEIRO
BA	GRTE TEIXEIRA FREITAS
CE	GRTE CRATO
CE	GRTE MARACANAÚ
CE	GRTE SOBRAL
CE	SRTE CEARÁ - SEDE
DF	GRTE TAGUATINGA
DF	SRTE DISTRITO FEDERAL - SEDE
ES	GRTE COLATINA
ES	SRTE ESPÍRITO SANTO - SEDE
MA	GRTE BACABAL
MA	GRTE IMPERATRIZ
MA	SRTE MARANHÃO - SEDE
MG	GRTE ARAÇUAÍ
MG	GRTE BETIM
MG	GRTE CONSELHEIRO LAFAIETE
MG	GRTE CONTAGEM
MG	GRTE CURVELO
MG	GRTE GOVERNADOR VALADARES
MG	GRTE JUIZ DE FORA
MG	GRTE MONTES CLAROS
MG	GRTE PARACATU
MG	GRTE PATOS DE MINAS

MG	GRTE POÇOS CALDAS
MG	GRTE PONTE NOVA
MG	GRTE SETE LAGOAS
MG	GRTE TEÓFILO OTONI
MG	GRTE UBERABA
MG	GRTE UBERLÂNDIA
MG	GRTE VARGINHA
MS	GRTE DOURADOS
MS	SRTE MATO GROSSO DO SUL - SEDE
MT	GRTE RONDONÓPOLIS
PA	GRTE ALTAMIRA
PA	GRTE CASTANHAL
PA	GRTE MARABÁ
PA	GRTE SANTARÉM
PA	SRTE PARÁ - SEDE
PB	GRTE CAMPINA GRANDE
PB	SRTE PARAÍBA - SEDE
PE	GRTE ARARIPINA
PE	GRTE CARUARU
PE	GRTE GARANHUNS
PE	GRTE PETROLINA
PE	SRTE PERNAMBUCO - SEDE
PI	GRTE PARNAÍBA
PI	SRTE PIAUÍ - SEDE
PR	GRTE CASCAVEL
PR	GRTE FOZ NO IGUAÇU
PR	GRTE PONTA GROSSA
RJ	GRTE CAMPOS DOS GOYTACAZES
RJ	GRTE ITAPERUNA
RJ	GRTE NITERÓI
RJ	GRTE NOVA FRIBURGO
RJ	GRTE PETRÓPOLIS
RN	GRTE MOSSORÓ
RN	SRTE RIO GRANDE DO NORTE - SEDE
RO	SRTE RONDÔNIA - SEDE
RR	SRTE RORAIMA - SEDE
RS	GRTE BAGÉ
RS	GRTE CACHOEIRA DO SUL
RS	GRTE CARAZINHO
RS	GRTE IJUÍ
RS	GRTE PASSO FUNDO
RS	GRTE RIO GRANDE
RS	GRTE SANTANA DO LIVRAMENTO
RS	GRTE SANTO ÂNGELO

RS	GRTE SÃO LEOPOLDO
RS	GRTE VIAMÃO
SC	SRTE SANTA CATARINA - SEDE
SE	GRTE ITABAIANA
SE	SRTE SERGIPE - SEDE
SP	GRTE ARAÇATUBA
SP	GRTE ARARAQUARA
SP	GRTE BARRETOS
SP	GRTE FRANCA
SP	GRTE ITAPEVA
SP	GRTE JUNDIAÍ
SP	GRTE PIRACICABA
SP	GRTE PRESIDENTE PRUDENTE
SP	GRTE SÃO BERNARDO NO CAMPO
SP	GRTE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SP	GRTE SÃO PAULO 1 NORTE
SP	GRTE SÃO PAULO 2 SUL
SP	GRTE SÃO PAULO 3 LESTE
SP	GRTE SÃO PAULO 4 OESTE
TO	SRTE TOCANTINS - SEDE